



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar
 Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 32/2021/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 29 de dezembro de 2021.

Minuta de Plano de Trabalho - TED Nº 4/2021/DDA-2/DDA/DD/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 21 de dezembro de 2021.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: **Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho**
- 1.1.3. Número do CPF: 807.413.394-04
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Divisão de Desenvolvimento e Educação nos Assentamentos - DDA-2
- 1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria 2.310, de 16 de outubro de 2019.](#)

1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 373001/37201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1.
- 1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Divisão de Desenvolvimento e Educação nos Assentamentos - DDA-2

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Universidade de Brasília
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: **Márcia Abrahão Moura**
- 2.1.3. Número do CPF: 334.590.531-00
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Decanato de Administração/DAF
- 2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Decreto de 19 de novembro de 2020](#)

2.2. UG SIAFI

- 2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília
- 2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Decanato de Administração/DAF

3. OBJETO

- 3.1. Oferta de capacitação para a Formação Continuada para educadores das áreas de Reforma Agrária no DF e Entorno – Educação do Campo, Agroecologia e Projeto Pedagógico das escolas do campo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- 4.1. **Meta 1:** Reunião Pedagógica com a equipe para Planejamento das Atividades. Meta: 03 reuniões.
- 4.2. **Meta 2:** Atividades formativas de forma híbrida. Meta: 68 horas para 40 educadores e educadoras.
 - 4.2.1. **Etapa 1 Virtual:** Conhecendo os educando e educandas – apresentação da proposta
 - 4.2.2. **Etapa 2 Híbrida:** Temática - Educação do Campo
 - 4.2.3. **Etapa 3 Híbrida:** Temática - Agroecologia
- 4.3. **Meta 3:** Vivência nas Escolas. Meta: 16 horas
- 4.4. **Meta 4:** Seminário de encerramento. Meta: 16 horas.
- 4.5. **Meta 5:** Prestação de Contas. Meta: um relatório.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

- 5.1. Desde 1999 a UnB tem se envolvido diretamente na execução de Projetos e Parcerias com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea/Incra), em diferentes projetos de Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA, formação inicial e continuidade de educadores e educadoras das escolas e jovens assentados(as) das áreas de Reforma Agrária do Distrito Federal(DF) e Entorno e em âmbito nacional. O Território Rural do DF e Entorno está sob jurisprudência da Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Superintendência SR/28 no qual corresponde o Distrito Federal, nordeste do estado de Goiás e noroeste do estado de Minas Gerais. De acordo com os dados do INCRA[1] neste território de 531.791,1 ha vivem 12.634 famílias assentadas em 206 assentamentos. Nesta área de acordo com Censo Escolar 2020[2] temos o total de 32.105 matrículas em 28.750 são escolas rurais estaduais, municipais e distritais. A formação inicial e continuada compõe as ações do PRONERA no qual destacamos: Incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho. (Manual do Pronea,

2016) A UnB tem um histórico de engajamento e compromisso na formação dos(as) educadores(as) do campo no DF. Entre 2018 e 2020 desenvolveu a 1 Edição do Programa Escola da Terra, do Ministério da Educação (MEC) em parceria com a Secretaria de Educação do DF (SEDF). A 2 Edição do mesmo Programa está em andamento, com conclusão prevista para dezembro/2021. Nesta mesma perspectiva, foi criado em 2021 o Curso de Especialização em Educação do Campo, na mesma parceria com a SEDF em andamento com participação de 28 professores(as) das escolas do campo do DF, iniciado em agosto/2021. Este Projeto se insere na perspectiva de continuidade dos Projetos já desenvolvidos e em andamento, ante a necessidade de formação adequada para realizar um projeto pedagógico cada vez mais em consonância com os desafios que a educação impõe, na atualidade. Muitos/as desses/as educadores/as estão desatualizados quando não alheios aos projetos desenvolvidos nos assentamentos, especialmente para formar crianças, jovens e adolescentes que se constituirão nos herdeiros das terras entregues aos agricultores nestes Projetos. Na nossa compreensão, a escola é uma agência formadora de fundamental importância para assegurar a sucessão familiar da agricultura de base familiar e camponesa. Desta forma é necessário profissionais capacitados com clareza que a escola do campo precisa contribuir com conhecimentos sobre o projeto de desenvolvimento rural que está em curso e quais são suas alternativas, proporcionando aos educandos e suas famílias a transposição para sua realidade dos conhecimentos sistematizados no espaço escolar. Entre as alternativas, destaca-se a Agroecologia, como uma matriz tecnológica orientada à construção de uma agricultura ecológica, e de modos de vida e trabalho socialmente justos. No âmbito do DF e Entorno, diversas experiências neste campo já vêm sendo desenvolvidas e apresentando resultados significativos tanto na dimensão econômica – trabalho e renda, quanto nas dimensões sociais de melhoria das condições de vida e perspectivas de vida no campo para as gerações presentes e futuras. Tais experiências têm muito a trocar com as escolas, na medida em que possam ensinar das práticas e aportar possibilidades de interação com as mesmas seja em relação à alimentação escolar, seja em relação ao próprio ensino. De outra parte, verifica-se potencialidades nas escolas e educadores que já vêm participando de processos formativos da Educação do Campo, em integrarem-se com aquelas práticas, visando maior aproximação com a realidade e com as práticas dos(as) estudantes que são oriundos dos assentamentos. Neste sentido é que mais uma vez nos propomos, juntamente com a Pronera/ Incra, ao desafio de ofertar o Curso de formação continuada para os/as educadores das áreas do território rural do DF e entorno, organizando um processo formativo, trazendo a escola mais próxima da vida material e das necessidades dos assentamentos. Atualmente o PRONERA é reconhecido nos marcos jurídicos do Estado brasileiro, com legislação própria e reconhecido pela Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e pelo Decreto da Educação do Campo e do Pronera (Decreto n.º 7.352/2010), como integrante da Política Nacional de Educação do Campo. Com a emenda parlamentar destinada à Universidade de Brasília para ser executada no Centro-Oeste, o presente Projeto poderá ser executado com sucesso e alcançar os resultados esperados.

[1] <https://painel.incra.gov.br/sistemas/index.php>

[2] <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS:

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado

8.2.1. Custos Indiretos no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), definidos pela [Resolução do Conselho de Administração da UnB nº 45, de 16 de dezembro de 2014](#), que define em seu art. 1:

Art.1º A prestação de serviços realizadas pela Unidades Acadêmicas, Órgãos Complementares e Centros da Universidade de Brasília, nos termos definidos nos artigos 2º e 3º da Resolução do Conselho de Administração 1/2009, deverá incluir os custos indiretos no plano de aplicação financeira, que acompanhará a proposta de convênio, contrato ou instrumento congêneres, firmado pela Fundação Universidade de Brasília - FUB;

§ 1º Os custos indiretos devem ressarcir a Universidade de Brasília de despesas advindas da execução de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, inclusive pelo uso de instalações e serviços, de qualquer natureza, não se excluindo os custos diretos inerentes ao objeto da prestação de contas.

§ 2º Está incluída nos custos indiretos a parcela referente ao ativo intangível da Universidade decorrente do renome e reconhecimento por parte da sociedade.

§ 3º A incidência dos custos indiretos nos financiamentos pelas agências oficiais de fomento à pesquisa, programas oficiais de governo, agências e órgãos da administração pública, fundos setoriais e por organismos internacionais obedecerá às regras contidas na legislação específica.

8.2.2. No valor de R\$ 24.000,00 está incluso:

8.2.2.1. 50% para a unidade captadora (Faculdade de Planaltina);

8.2.2.2. 50% para a Fundação Universidade de Brasília.

9. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Reunião Pedagógica com a equipe para Planejamento das Atividades (hibrida)	Reunião	03	5.000,00	12.000,00	12/2021	02/2022
Produto	Relatórios	Reunião	03	-	-	-	-
Meta 2	Atividade formativa de forma hibrida	Horas	68	1.330,88	90.500,00	02/2022	08/2022

Produto	Sistematização	Horas	68	-	-	-	-
Meta 3	Vivência nas Escolas	Horas	16	10.125,00	40.500,00	09/2022	10/2022
Produto	Relatório	Horas	16	-	-	-	-
Meta 4	Seminário de Encerramento	Horas	16	1.593,75	25.500,00	10/2022	11/2022
Produto	Sistematização	Horas	16	-	-	-	-
Meta 5	Organização de documentos finais	Relatório	01	7.500,00	7.500,00	12/2022	12/2022
Produto	Relatório	Relatório	01	-	-	-	-

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor
Dezembro/2021	R\$ 200.000,00

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39	Sim	24.000,00
33.90.39	Não	176.000,00
Total de Despesas	-	200.000,00

12. **PROPOSIÇÃO****MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**

REITORA

Universidade de Brasília - UnB.

APROVAÇÃO**GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 29/12/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11289944** e o código CRC **87386127**.